

CHAMADA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO/PESSOA FÍSICA

EDITAL N° 007/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE (FAPESE), pessoa jurídica de direito privado, instituída por Escritura Pública lavrada em 20.12.93, às fls. 01 a 08 do Livro 543, do Tabelionato do 4º Ofício desta Cidade de Aracaju, estabelecida na Av. Marechal Rondon, s/n, Prédio NUPEG, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, e inscrita no CNPJ sob o n.º 97.500.037/0001-10, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Fernando Henrique Maranhão Alves e mediante solicitação do(a) **Coordenador(a) Edisio Oliveira de Azevedo**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital de CHAMADA PÚBLICA, para formação de Cadastro Reserva em Prestação de Serviço de Pessoa Física para desenvolverem suas atividades no âmbito do projeto **“Curso de graduação em Medicina Veterinária (bacharelado) em regime de alternância para beneficiários da reforma agrária da Região Nordeste do Brasil”**, de acordo com as condições definidas neste edital.

OBJETO: Selecionar profissional de nível superior para organizar e articular as atividades didático-política-pedagógica e administrativa no decorrer do tempo escola e tempo comunidade durante a execução do projeto.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A participação no presente Chamada Público implica a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL;

1.2. A FAPESE, quando adotar forma de inscrição via correio eletrônico, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

1.3. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão preencher a ficha de inscrição e demais formulários exigidos nos anexos de forma completa, anexando demais documentos comprobatórios, sob pena de ter sua inscrição indeferida;

1.4. A inscrição será remota, via e-mail: proneraveterinaria@academico.ufs.br;

1.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito do Chamada Público. O(A) proponente(a) deverá observar rigorosamente o edital e será responsável por acompanhar o desdobramento desta seleção, consultando o andamento no site da Fundação (www.fapese.org.br), de acordo com cronograma;

1.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de recurso;

1.7. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto dos proponentes aprovados em conformidade com as regras do presente chamamento, divulgados na homologação do resultado final do certame, conforme cronograma.

1.7.1. A classificação para o cadastro reserva obedecerá à ordem de aprovação dos proponentes, estando desclassificados aqueles que não obedecerem às demais exigências do chamamento público.

1.7.2. A convocação dos aprovados no cadastro reserva dependerá do surgimento de necessidade de execução de novas etapas do projeto no Projeto e/ou da disponibilidade de recursos para a contratação.

1.8. O Proponente, no ato da inscrição, declara, para todos os fins nos moldes da lei nº 8958/94, não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

1.8.1. Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;

1.8.2 Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas.

1.9 O(A) proponente(a) deve declarar, no mesmo documento citado acima, que também não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidores da UFS e FAPese que estejam participando do projeto **“Curso de graduação em Medicina Veterinária (bacharelado) em regime de alternância para beneficiários da reforma agrária da Região Nordeste do Brasil”**,

1.10 Fica terminantemente proibida a participação, no Chamada Público, de funcionários e ex-funcionários da FAPese, salvo, no último caso, após 06 (seis) meses do afastamento;

1.11 A FAPese, por força do art. 2º da lei nº 8958/94, encontra-se desvinculada da administração pública. É uma instituição qualificada como "fundação de apoio", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, não possuindo qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento. Realiza o presente Chamada Público visando à transparência de seu processo de contratação e registra que não tem o dever de realizar concurso público previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade;

1.12. Os contratos decorrentes desta Chamada Pública possuem natureza estritamente civil, sendo regidos pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, aplicando-

se, subsidiariamente, o regulamento interno de contratação de serviços da FAPESB e a Lei nº 8.958/94.

1.13 A FAPESB não devolverá em hipótese alguma, a documentação enviada pelos proponentes no ato da inscrição;

1.14 Os procedimentos necessários ao andamento do presente chamamento público que dependam de atos do coordenador do projeto são de sua inteira responsabilidade.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 CADASTRO RESERVA para o projeto “Curso de graduação em Medicina Veterinária (bacharelado) em regime de alternância para beneficiários da reforma agrária da Região Nordeste do Brasil”;

2.2.1 Educadora ou educador graduado em qualquer área do conhecimento e que tenha vínculo com os territórios do público beneficiário do PRONERA;

2.2.2 Técnico de apoio, graduado em qualquer área do conhecimento e que tenha experiência em administração escolar/universitária;

2.3. Local do exercício das atividades:

2.3.1. Universidade Federal de Sergipe e demais locais de execução curricular, conforme projeto pedagógico do curso;

2.4 DAS ATIVIDADES DO PRESTADOR:

2.4.1. Articulador(a) político-pedagógico

- a. Organizar e acompanhar, em conjunto com a coordenação geral do projeto e coordenação pedagógica do curso, as atividades e práticas de campo durante o tempo escola e o tempo comunidade;
- b. Elaborar instrumentos, em conjunto com a coordenação geral do projeto, coordenação pedagógica e docentes, para o acompanhamento e avaliação do tempo escola e tempo comunidade, com ênfase na orientação da pesquisa, da extensão, do trabalho de campo e do trabalho de conclusão de curso;
- c. Organizar e acompanhar as atividades complementares de estudo e a aprendizagem auto-dirigida, durante o tempo escola;
- d. Articular, juntos aos movimentos sociais, sindicais e organizações populares, o acompanhamento político-pedagógico das educandas e educandos, a fim de assegurar sua inserção nos territórios;
- e. Participar de atividades vinculadas ao projeto junto ao público beneficiário no tempo comunidade;
- f. Produzir e/ou supervisionar, junto a coordenação geral do projeto, coordenação pedagógica do curso e docentes, conteúdo técnico para divulgação midiática;

- g. Participar das reuniões organizativas das atividades vinculadas ao projeto;
- h. Elaborar e apresentar relatórios de progresso das atividades administrativas em periodicidade semestral ou ao fim de marcos específicos do projeto;
- i. Elaborar e apresentar relatório técnico final da respectiva prestação de serviço à coordenação geral do projeto;
- j. Dar suporte técnico às atividades administrativas inerentes ao desenvolvimento do projeto.

2.4.2. Técnico de apoio

- a. Auxiliar a coordenação geral e coordenação pedagógica do curso na gestão administrativa-financeira do projeto;
- b. Organizar e encaminhar ao setor competente as demandas de logística do projeto (transporte, alojamento, alimentação, espaços e salas de aula, material de expediente, pedagógico e laboratorial, dentre outros;
- c. Elaborar e encaminhar registros e dados à coordenação do curso referente às matrículas, frequências, desistências e outros que forem solicitados, além de organizar a documentação pessoal e acadêmica de educandas e educandos;
- d. Participar das reuniões organizativas das atividades vinculadas ao projeto;
- e. Elaborar e apresentar relatórios de progresso das atividades administrativas em periodicidade semestral ou ao fim de marcos específicos do projeto;
- f. Elaborar e apresentar relatório técnico final da respectiva prestação de serviço à coordenação geral do projeto.

3 DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação dos serviços será realizada de forma não contínua, mediante celebração de instrumentos específicos vinculados às etapas, módulos ou atividades do curso, conforme a necessidade de execução do projeto.

3.1.1 . Cada contratação terá prazo determinado, correspondente ao período necessário à execução da respectiva etapa, módulo ou atividade, não implicando garantia de renovação ou continuidade automática da prestação dos serviços.

3.1.2. Eventuais novas contratações poderão ser realizadas, mediante avaliação da necessidade do projeto e observância da disponibilidade orçamentária, desde que formalizadas por instrumento próprio e sem que a contratação anterior implique expectativa de continuidade.

3.1.3. A duração global do projeto, prevista em até 60 (sessenta) meses, não implica prestação contínua de serviços pela pessoa física durante todo esse período, devendo as contratações observar a demanda efetiva e as etapas específicas de execução do curso.

3.2. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, observadas as etapas, atividades previstos no Projeto e no respectivo Edital, será destinado o valor de:

3.2.1. Articulador(a) Político-Pedagógico: remuneração calculada com base no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora de serviço efetivamente prestada, variando a quantidade de horas e o faturamento de acordo com a necessidade específica de cada etapa de atividade do curso.

3.2.2. Técnico de Apoio: remuneração calculada de acordo com as entregas de cada período de atividade, observado o limite de no máximo R\$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) por etapa ou período de atividade.

3.3. Os valores previstos não constituem remuneração mensal fixa, salário, garantia de pagamento periódico ou obrigação de pagamento em parcelas mensais de valor predeterminado.

3.4. O pagamento será realizado de forma não contínua e vinculada à efetiva execução das etapas e à entrega e aprovação dos serviços e atividades previstos no Projeto e no Edital, observando-se, para cada etapa, o respectivo valor previamente estabelecido no cronograma físico-financeiro ou documento equivalente.

3.5. Cada pagamento ficará condicionado à comprovação da execução do serviço correspondente, mediante apresentação e aprovação do respectivo produto, relatório de progresso, relatório parcial ou final, ou outro documento comprobatório previsto no Projeto, no Edital ou solicitado pela CONTRATANTE.

3.6. Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, com a incidência das retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, quando cabíveis.

3.7. A inexistência de entrega ou a não aprovação da atividade correspondente implicará a impossibilidade de realização do respectivo pagamento até que a obrigação seja devidamente cumprida e aprovada, não sendo devido pagamento automático em razão da mera passagem do tempo ou da vigência deste instrumento.

3.8. O cronograma de pagamentos deverá guardar correspondência direta com as etapas, atividades e produtos efetivamente executados, de modo que os valores previstos nesta cláusula sejam considerados contraprestação pelos serviços autônomos efetivamente realizados, e não remuneração fixa de caráter mensal.

3.9. As atividades serão realizadas com autonomia pelo prestador de serviços, sem sujeição a controle de jornada ou cumprimento de horários pré-fixados, cabendo a esse o cumprimento das metas e cronogramas pedagógicos estabelecidos pelo projeto.

3.10. (IMPORTANTE): Os aprovados no presente chamamento público, caso haja necessidade para contratação, serão convocados através de e-mail informando todos os procedimentos necessários e deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no endereço indicado para apresentar toda documentação exigida pela Fundação, inclusive, comprovante e declaração de endereço assinada ou contrato de locação, caso o comprovante apresentado seja em nome de terceiros. O não comparecimento com documentação no prazo poderá ser considerado como desistência tácita.

3.12. A convocação dos aprovados será realizada mediante necessidade do projeto, através de e-mail enviado pelo setor de compras da FAPese. Somente os proponentes que apresentarem na convocação, toda documentação regular citada abaixo, poderão ser contratados.

3.13. Relação de Certidões de Regularidade Fiscal e Documentos Necessários

- Certidões

Apresentar os seguintes documentos:

☐ Regularidade do CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.a.sp>

☐ Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

☐ Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao município de domicílio.

☐ Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ), referente ao estado de residência.

- Relação de Documentos

☐ Cópia do CPF e de documento oficial de identificação com foto, dentro do prazo de validade;

☐ Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses). Caso o comprovante não esteja em nome do prestador, deverá ser apresentada uma das seguintes opções:

☐ Declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel; ou

☐ Cópia do contrato de locação devidamente assinado.

☐ Cópia do comprovante da conta bancária (Conta Corrente ou Poupança): deverá ser apresentado documento que permita identificar claramente o nome do titular, banco, agência e número da conta. Poderão ser aceitos como comprovantes: documento de abertura da conta, cabeçalho do saldo ou extrato bancário.

- Documentação Específica para Servidores Públicos

Servidores da Universidade deverão apresentar Portaria de autorização para participação no projeto.

☐ Servidores de outras instituições deverão apresentar declaração, portaria ou outro documento oficial emitido e assinado pela instituição autorizando a participação.

- Documentação para Prestadores com Vínculo Empregatício

Caso o prestador possua vínculo empregatício com outra empresa, deverá apresentar:

☐ Contracheque do mês anterior;

☐ Declaração da empresa empregadora, emitida no mês anterior, comprovando o vínculo empregatício efetivo sujeito à contribuição ao INSS, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4 PRÉ-REQUISITOS PARA OS PROPONENTES:

- 4.1.** Conclusão do curso superior a 02 (dois) anos no ato da inscrição;
- 4.2.** Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- 4.3.** Ter disponibilidade para cumprimento das metas exigidas no edital;
- 4.4.** Declarar residência na Região Metropolitana de Aracaju/SE- (anexo I); e comprovar na convocação, se classificado;
- 4.5.** Disponibilidade para o cumprimento dos prazos e metas contratuais acordados.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1** Cópia do Registro Geral (RG);
- 5.2** Cópia do CPF (caso não esteja no RG);
- 5.3** Cópia do Diploma de graduação concluído a partir de 02 (dois) anos no ato da inscrição;
- 5.4** Currículo Convencional ou Lattes;
- 5.5** Ficha de inscrição (**anexo I**) preenchida e assinada;
- 5.6** Declaração (**anexo II**) preenchida e assinada;
- 5.7** Quadro de títulos (**ANEXO III**) com a coluna devidamente preenchida e assinada pelo(a) proponente e anexadas as devidas comprovações. As experiências informadas no **Quadro de Títulos** devem ser comprovadas através de declarações assinadas pelo empregador ou titular da organização onde a experiência foi realizada, nas quais deverá constar o cargo/atividade exercida, assim como o período de atuação (início e fim).
- 5.8** Todos os pré-requisitos documentais devem estar preenchidos e entregues no ato da inscrição do(a) proponente, sob pena de desclassificação do certame e não participando das próximas etapas.

6 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E MEIOS DE AVALIAÇÃO:

- 6.1** A avaliação dos proponentes ocorrerá por meio de **ENTREVISTA e ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com os critérios estabelecidos no **QUADRO DE TÍTULOS (conforme anexo III)**.

6.1.1	MEIO DE AVALIAÇÃO/TEMPO/ LOCAL	ENTREVISTA TEMPO DE DURAÇÃO: Até 30 minutos; HORÁRIO DE CHEGADA: Conforme cronograma a ser publicado no site da FAPese; FORMA: arguição pela Comissão de Avaliação de Propostas. LOCAL: Auditório do DMV, localizado no Prédio do Departamento de Medicina Veterinária – Centro de Ciências Agrárias Aplicadas / Campus São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe. Av. Marcelo Déda, s/n - Bairro Jardim Rosa Elze - São Cristóvão/Sergipe. PONTO DE REFERÊNCIA: Em frente ao Departamento de Zootecnia e ao lado do Espaço de Vivência Agroecológica – EVA.
6.1.2	CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO	Entrevista com base na trajetória do(a) proponente em articulação com os pressupostos metodológicos e metas do projeto.
6.1.3	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	Pontuação máxima: 60 (sessenta) pontos Pontuação desclassificatória: menor que 30 (trinta) pontos Serão pontuados: 1) Motivação para atuar no projeto; 2) Experiência pregressa de trabalhos em equipe; 3) Capacidade argumentativa, comunicação e expressão; 4) Capacidade de mediação/liderança de equipes;
6.1.4	CRITÉRIO	Caráter Classificatório e Eliminatório

6.1.5	MEIO DE AVALIAÇÃO/TEMPO/ LOCAL	ANÁLISE CURRICULAR Apresentar no momento da inscrição conforme ANEXO III TEMPO: A critério da comissão de avaliação de proposta LOCAL: Entregar no ato da inscrição, serão analisados e pontuados pela Comissão de Avaliação das Propostas
6.1.6	CONTEÚDO DA	Apresentar experiências de trabalho conforme

	AVALIAÇÃO	ANEXO III
6.1.7	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	Pontuação máxima: 40 (quarenta) pontos Pontuação desclassificatória: menor que 20 (vinte) pontos Os itens serão pontuados conforme quadro de títulos do Anexo III.
6.1.8	CRITÉRIO	Caráter Classificatório e Eliminatório

6.2. Havendo grande número de inscritos ou qualquer situação adversa por motivos diversos e/ou técnicos, comprometendo a lisura do processo, o cronograma poderá ser postergado, com o finco de possibilitar uma maior organização do procedimento de seleção, o qual será devidamente publicado no site da FAPese. Será de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento de toda movimentação do referido site.

6.3 Critério de desempate

6.3.1 Em caso de empate, primeiro será considerado como critério de desempate o(a) proponente que tiver obtido maior pontuação na ENTREVISTA e, persistindo o empate, o critério será por idade, prevalecendo no certame o(a) proponente mais velho(a).

6.4. Critérios de desclassificação

6.4.1 Serão desclassificados os proponentes que não comprovarem os **PRÉ-REQUISITOS** no ato da inscrição, não apresentarem os **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**, não comparecerem para as etapas **CONFORME CRONOGRAMA** e não atingirem a nota de corte estabelecida para a seleção.

6.5. Nota de corte

6.5.1 Serão reprovados os proponentes que não atingirem 30 (trinta) pontos na etapa de entrevista e/ou 20 (vinte) na análise curricular.

7. DOS RECURSOS:

O(A) proponentes que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados divulgados da Chamada Pública, deverá fazê-lo através do Formulário (**anexo IV**) preenchido e assinado. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de Títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR DOCUMENTOS NOVOS**. Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo. Deverá ser formalizado na data de acordo com o CRONOGRAMA, no Setor de Compras da FAPese, no seguinte endereço: UFS – Av. Marechal Rondon, s/n, Prédio NUPEG, 1º

Andar- Bloco H-Sala 06, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/Sergipe. O horário para entrega da interposição dos recursos será das 08:00 às 12:00 horas.

O(A) proponente fica ciente que o julgamento dos recursos eventualmente interpostos no presente chamamento público é de inteira responsabilidade dos membros da comissão de avaliação de proposta presidida pela **Coordenador Prof. Dr. Edisio Oliveira de Azevedo**.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Forma: Presencial

9. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Nº	ITEM	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
9.1	<i>Publicação do Edital de abertura</i>	03/09/2026	Contínuo	SITE DA FAPese (http://www.fapese.org.br/selecao_pessoal.php)
9.2	<i>Inscrição</i>	07/09/2026 a 14/09/2026	até as 23:59 do dia 14/09/2026	via email:
9.3	<i>Divulgação da Lista de inscrições</i>	15/09/2026	até as 23:59 do dia 15/09/2026	SITE DA FAPese (http://www.fapese.org.br/selecao_pessoal.php)
9.4	<i>Prazo para interposição de recursos da Lista de inscrições</i>	16/09/2026	até as 23:59 do dia 16/09/2026	SITE DA FAPese (http://www.fapese.org.br/selecao_pessoal.php)
9.5	<i>Divulgação do resultado do recurso e divulgação do calendário das provas</i>	18/10/2026 (salvo situações adversas) Ou 01 dia útil após decorrido o prazo para interposição do recurso sem manifestação	até as 23:59 do dia 18/10/2026	SITE DA FAPese (http://www.fapese.org.br/selecao_pessoal.php)

9.6	Análise curricular	até 21/09/2026	até as 23:59 do dia 21/09/2026	Comissão de Avaliação de Proposta.
9.7	ENTREVISTA	A DEFINIR	A partir das 8h, conforme cronograma publicado pela Comissão de Avaliação de Proposta no site da FAPESE	Auditório do DMV, localizado no Prédio do Departamento de Medicina Veterinária - Centro de Ciências Agrárias Aplicadas / Campus São Cristóvão da Universidade Federal de Sergipe. Av. Marcelo Déda, s/n - Bairro Jardim Rosa Elze - São Cristóvão/Sergipe. PONTO DE REFERÊNCIA: Em frente ao Departamento de Zootecnia e ao lado do Espaço de Vivência Agroecológica - EVA.
9.8	<i>Divulgação do resultado preliminar</i>	Até 10 dias úteis após a data da entrevista (salvo situações adversas)	a definir	SITE DA FAPESE (http://www.fapese.org.br/selecao_pessoal.php)
9.9	<i>Prazo para interposição de recursos</i>	01 dia útil após o resultado preliminar	a definir	Presencial, no SETOR DE COMPRAS DA FAPESE, no seguinte endereço: UFS - Av. Marcelo Déda Das Chagas, s/n, Prédio NUPEG, 1º andar, Bloco H, Sala 06, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/Sergipe. Ponto de referência: Prédio posterior ao Prédio da Vivência, próximo ao FORUM.
9.10	<i>Divulgação do resultado do recurso</i>	Até 05 dias úteis após o prazo do recurso (salvo situações adversas) Ou 01 dia útil após decorrido o prazo para interposição do recurso sem manifestação	a definir	SITE DA FAPESE (http://www.fapese.org.br/selecao_pessoal.php)
9.11	<i>Homologação do</i>	01 dia útil após o resultado do	a definir	SITE DA FAPESE (http://www.fapese.org.br/selecao_pessoal.php)

	<i>resultado</i>	recurso (salvo situações adversas). Ou 01 dia útil após decorrido o prazo para interposição do recurso sem manifestação		cao_pessoal.php)
--	------------------	--	--	------------------

10. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

O presente certame terá validade até 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, limitado sempre à data de encerramento do projeto.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO HENRIQUE MARANHÃO ALVES**
 Data: 03/09/2026 17:35:49-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Henrique Maranhão Alves
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado digitalmente
 **EDISIO OLIVEIRA DE AZEVEDO**
 Data: 03/09/2026 16:28:40-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Edisio Oliveira de Azevedo
Coordenador do Projeto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL N° xxx/2026

PRESTADOR DE SERVIÇO: Articulador Político-pedagógico

Nome: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Natural de (Cidade / Estado): _____
Estado Civil _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Grau de Instrução: _____
Instituição de conclusão escolaridade: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima.

São Cristóvão/SE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Proponente ou de seu Representante

COORDENAÇÃO DO PROJETO

O(A) proponente APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO: () SIM () NÃO Caso negativo, citar documentos/comprovações não apresentadas:

Assinatura da Coordenação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARO** à FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE – FAPESE, pessoa jurídica de direito privado, instituída por Escritura Pública lavrada em 20.12.93, às fls. 01 a 08 do Livro 543, do Tabelionato do 4º Ofício desta Cidade de Aracaju, com registro e credenciamento no MEC e MCT sob o nº 174, Livro 1, fls. 60, 05/12/2000, estabelecida na Av. Marechal Rondon, S/N – Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Prédio NUPEG, bloco H, Bairro Rosa Elze – São Cristóvão, e inscrita no CNPJ sob o nº 97.500.037/0001-10, para qualquer efeito, nos moldes da lei nº 8958/94, não se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de: Servidor das IFES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações; Ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs por elas apoiadas; Funcionários da FAPESE contratados para o aludido Projeto e Servidores da UFS que estejam participando do Projeto _____.

São Cristóvão/SE, _____ de _____ de 2026.

Nome do(a) proponente

CPF do(a) proponente

Testemunha

CPF

ANEXO III

EDITAL xxx/2026-QUADRO DE TÍTULOS PRESTADOR DE SERVIÇO:

Articulador Político-pedagógico () Técnico de apoio ()

NOME DO CANDIDATO

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Qtde de títulos/ (Preenchimento/Proponente)	Pontuação Obtida/ (Preenchimento Banca)
1. Experiência Profissional	Experiência de trabalho em entidades públicas ou privadas de Ensino e/ou Serviços educacionais (excluída assessoria técnica)	3 pontos/semestre completos.	até 15		
2. Experiências Complementares	Assessoria técnica em instituições públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil; Orientação de estudantes de graduação ou pós-graduação; participação em comissões; fiscalização de contratos	2,5 pontos por semestre/aluno/ Comissão/ Contrato.	até 10		
3. Formação Complementar	Cursos de pós-graduação	3 pts (lato sensu); 6 pts (Mestrado); 8 pts (Doutorado)(Não cumulativo)	até 8		

4-Cursos diversos	Cursos formação continuada na área de Educação ou Medicina Veterinária ou Administração	1,0 pontos para CH mínima de 45 h/curso	até 4		
5- Participação em eventos	Participação em eventos técnicos em Educação ou Medicina Veterinária ou Administração	1,0 ponto por evento.	até 3		
TOTAL DE PONTOS/DOCUMENTOS/PONTOS			40		

Assinatura do (a) Proponente (a)	Assinatura da Comissão de Avaliação
---	--

* Os itens serão pontuados apenas com as devidas comprovações apresentadas.

ANEXO IV

EDITAL xxx/2026

PRESTADOR DE SERVIÇO: Articulador Político-pedagógico

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial de Avaliação

Prezados Senhores (as),

Eu, _____, CPF _____,

com inscrição realizada dia ____/____/____, proponente na Chamada Pública para prestação de serviços autônomo _____. Venho apresentar recurso nos seguintes termos:

Justificativa

Solicitação:

ASSINATURA DO PROPONENTE